



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

Coronel Xavier Chaves, 20 de Setembro de 2023

Mensagem: Projeto de Lei 1.345/2023

Ementa: **“Altera o artigo 4º da Lei nº 1.436 de 17 de Julho de 2023 e dá outras providências”.**

À Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves

Att. Sra. Vereadora Barbara Maria Praia Santos

Presidente da Câmara Municipal

Tenho a honra de encaminhar para a análise dessa Egrégia Casa representante do Povo do Município de Coronel Xavier Chaves, o Projeto de Lei nº 1.345/2023 que “Altera o artigo 4º da Lei nº 1.436 de 16 de Julho de 2023 e dá outras providências”, conforme os motivos abaixo expostos que justificam o interesse público.

O presente objetiva a alteração o artigo 4º da Lei 1.436 de 17 de Julho de 2023, no qual aumenta a porcentagem da gratificação para desempenho da função de brigadista municipal.

A alteração da gratificação para o servidor brigadista acontece com o objetivo de deixar a remuneração compatível com a disponibilidade exigida para função e os eventuais esforços e riscos envolvidos no desempenho das atividades de brigadista florestal.

A Prefeitura Municipal promoveu processo seletivo interno para a seleção de servidores para a função e verificou baixa adesão de interessados, tendo constatado no valor da gratificação um dos motivos para esta situação – na medida que esta não seria compatível à exigência de disponibilidade que estaria sendo feita aos servidores que assumissem o encargo.

Deste modo, com o objetivo de contornar a situação, o presente projeto de lei visa revisar a gratificação para a função, com o objetivo de deixá-la mais compatível aos encargos impostos.

Nesta situação, a Prefeitura Municipal aproveitará os profissionais selecionados para Brigada Florestal no presente ano, compreendendo os meses de setembro e outubro, e considerando as alterações propostas, realizará novo procedimento de seleção para a brigada no próximo exercício.

Certos de havermos cumprido nossa obrigação, despeço-me,

Atenciosamente,

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Tel.: (32) 3357-1235

PROJETO DE LEI Nº 1.345, DE 20 de Setembro de 2023

*“Altera o artigo 4º da Lei nº 1.436 de 17 de
Julho de 2023 e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona seguinte lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1.436 de 17 de Julho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Para atender ao disposto no art. 1º, a composição da Brigada Municipal será composta por servidores públicos do Município de Coronel Xavier Chaves, de provimento efetivo ou comissionado, designados para a função, que farão jus a gratificação de função nos seguintes percentuais:

- a) Gratificação de 50% sobre o menor vencimento vigente na Administração para as funções de brigadistas e motoristas de brigada;
- b) Gratificação de 60 % sobre o menor vencimento vigente na Administração para a função de coordenador de brigada;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos de suas alterações a partir do mês de Setembro de 2023.

Coronel Xavier Chaves, 20 de Setembro de 2023

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal